



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 2.024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alumínio para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 83.500.000,00 (oitenta e tres milhões, e quinhentos mil reais) e fixa a DESPESA em idêntico valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORENTES	R\$ 77.272.650,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 9.524.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 690.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 94.150,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 19.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 66.494.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 451.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.227.350,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 1.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 100,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 6.226.250,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 83.500.,000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 – Câmara Municipal	R\$ 4.496.000,00
2 - Prefeitura Municipal	R\$ 79.004.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 83.500.000,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 2.024/2018 fls. 02

II – DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00	Câmara Municipal de Alumínio	R\$	4.496.000,00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	1.487.000,00
02.03.00	Departamento de Governo	R\$	390.500,00
02.04.00	Depto de Negócios Jurídicos	R\$	418.250,00
02.05.00	Departamento de Administração.....	R\$	2.954.500,00
02.06.00	Departamento de Finanças	R\$	7.002.000,00
02.07.00	Depto de Serviços Urbanos	R\$	13.052.000,00
02.08.00	Departamento de Transportes	R\$	2.912.000,00
02.09.00	Depto de Obras e Planejamento.....	R\$	1.989.000,00
02.10.00	Depto de Meio Ambiente	R\$	161.500,00
02.11.00	Departamento de Educação.....	R\$	26.624.000,00
02.12.00	Depto de Esporte e Lazer	R\$	1.290.000,00
02.13.00	Departamento de Cultura	R\$	1.090.000,00
02.14.00	Departamento de Saúde	R\$	16.364.250,00
02.15.00	Departamento de Des. Social	R\$	3.269.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	83.500.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	– Legislativa	R\$	4.496.000,00
03	– Essencial a Justiça	R\$	433.250,00
04	– Administração	R\$	11.564.500,00
06	– Segurança Pública	R\$	137.000,00
08	– Assistência Social	R\$	3.413.000,00
10	– Saúde	R\$	16.364.250,00
12	– Educação	R\$	26.624.000,00
13	– Cultura	R\$	1.090.000,00
15	– Urbanismo	R\$	10.502.000,00
17	– Saneamento	R\$	2.450.000,00
18	– Gestão Ambiental	R\$	173.500,00
27	– Desporto e Lazer	R\$	1.290.000,00
28	– Encargos Especiais	R\$	4.550.000,00
99	– Reserva de Contingência	R\$	412.500,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	83.500.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

01	– Despesas Correntes	R\$	68.152.750,00
02	– Despesas de Capital	R\$	14.934.750,00
03	– Reserva de Contingência	R\$	412.500,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	83.500.000,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 2.024/2018 fls. 03

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 2.007/2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % das dotações do orçamento da despesa.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 10 % de cada dotação orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal, obrigações patronais, pasep, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e de recursos repassados de outros órgãos governamentais através de convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 14 de dezembro de 2018.

ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

JURACY LOPES CÂMARA
Diretor de Departamento de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 14/12/2018

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos